



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DA ETAPA 4 DO CONTRATO Nº 04/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE PAINÉIS DE CONTROLE (VIDEOWALL).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.404/0001-48, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, Centro Empresarial Água Branca - Edifício Los Angeles, Conj. 182, 18º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 05001-100, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor **Nelson Batista de Resende**, RG nº 16.281.813-0 SSP/SP, CPF nº 104.171.628-12, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TCA nº. 4.621/026/16, com fundamento no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução da **ETAPA 4 - Operação Assistida** - em **60 (sessenta) dias**, a partir de **28 de julho de 2017**, encerrando-se em **25 de setembro de 2017**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo inicia-se na data de **28 de julho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, em **22 AGO 2017**

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Batista de Resende
Procurador

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.